

DECRETO Nº 2.496, DE 03 DE JULHO DE 2023.

Abre crédito suplementar por
redução orçamentária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 7º, Inciso I, alínea “a”, da Lei Municipal nº 2.878, de 06 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º É aberto o seguinte crédito suplementar, por redução orçamentária, no valor de R\$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais), para atender despesas que correrão a conta das seguintes classificações orçamentárias:

02.01.04.122.0002.2005	MANUT. DAS ATIVID. DO GABINETE DO PREFEITO	
3.4.4.90.52.0000 – 47562	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 500,00
500 – Recursos Não Vinculados de Impostos		
Recurso 0001 – Livre		
03.01.04.122.0002.2011	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.3.90.39.0000 – 281	Outros Serviços de Terceiros-PJ	R\$ 24.000,00
500 – Recursos Não Vinculados de Impostos		
Recurso 0001 – Livre		
03.01.04.122.0002.2165	MANUT. E/OU CONS. DO CENTRO ADMINISTRATIVO	
3.3.3.90.39.0000 – 47484	Outros Serviços de Terceiros-PJ	R\$ 1.000,00
500 – Recursos Não Vinculados de Impostos		
Recurso 0001 – Livre		
07.07.13.392.0003.2068	MANUT. DAS ATIVID. DA DIRETORIA DE CULTURA	
3.3.3.50.43.0000 – 47590	Subvenções Sociais	R\$ 6.000,00
500 – Recursos Não Vinculados de Impostos		
Recurso 0001 – Livre		
09.04.08.243.0006.2156	MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
3.3.3.90.30.0000 – 47302	Material de Consumo	R\$ 3.000,00
500 – Recursos Não Vinculados de Impostos		
Recurso 0001 – Livre		
11.01.09.122.0024.2169	SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO	
3.3.3.90.39.0000 – 47613	Outros Serviços de Terceiros – PJ	<u>R\$ 2.000,00</u>
802 – Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração		
Recurso 0050 – Regime Próprio Previdência Social – RPPS		
TOTAL.....		R\$ 36.500,00

Art. 2º O crédito Suplementar aberto no artigo primeiro, será coberto com recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações nas seguintes classificações:

02.01.04.122.0002.2160	MANUT. DAS ATIVID. DO GAB. DA PRIMEIRA DAMA	
3.3.3.90.93.0000 - 47416	Indenizações e Restituições.....	R\$ 500,00
500 – Recursos Não Vinculados de Impostos		
Recurso 0001 – Livre		
06.01.26.782.0009.2025	CONSTRUÇÃO, MANUT. E CONS. DE PONTES, PONTILHÕES, BUEIROS E PASSAGENS MOLHADAS	
3.4.4.90.51.0000 – 407	Obras e Instalações.....	R\$ 28.000,00
500 – Recursos Não Vinculados de Impostos		
Recurso 0001 – Livre		
07.08.23.695.0004.2076	AMPLIAÇÃO/REFORMA CASA DA CULTURA/TURISMO	
3.3.3.90.30.0000 – 47253	Material de Consumo	R\$ 2.000,00
3.3.3.90.39.0000 – 47252	Outros Serviços de Terceiros – PJ	R\$ 4.000,00
	SUBTOTAL	R\$ 6.000,00
500 – Recursos Não Vinculados de Impostos		
Recurso 0001 – Livre		
11.01.09.122.0024.2169	SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO	
3.3.3.90.35.0000 – 47611	Serviço de Consultoria	R\$ 2.000,00
802 – Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração		
Recurso 0050 – Regime Próprio Previdência Social – RPPS		
	TOTAL.....	R\$ 36.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 03 de julho de 2023.

LUCAS MICHELON
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRIELE POLONIATO DIAS
Secretária Municipal da Administração